



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 258/2022/PGM

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.

Samir Mouhamed Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta-

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que cria o programa PRÓ-CIRURGIA, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que tem o objetivo a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos das especialidades de cirurgia geral, ginecologia, ortopedia e urologia pela rede pública municipal de saúde, custeados através de recursos repassados pelo Estado de Rondônia.

O referido Programa visa atender à população vilhenense através da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de competência do Estado, evitando que os pacientes sejam deslocados para outro Município para tal finalidade, bem como diminuir a fila de pessoas que estão cadastradas na Central de Regulação do Estado e esperam há anos para serem atendidas pelo Estado.

Para tanto, o Município utilizará os recursos que foram repassados pelo Estado com tal finalidade, através dos recursos humanos de seu próprio quadro, sem, contudo, atrasar o cronograma de atendimento regular de suas unidades de saúde, uma vez que as cirurgias serão realizadas pelos servidores em datas e horários que não fazem parte de sua jornada de trabalho regular.

Os referidos profissionais receberão pelo seu trabalho a Retribuição por Procedimento Médico - RPM, verba de natureza indenizatória, que será paga aos médicos, enfermeiros e técnicos que realizem ou auxiliem na realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Assevera-se que os valores utilizados para pagamentos dos serviços serão provenientes exclusivamente do repasse do Estado de Rondônia, não havendo incremento na folha de salários do Município, nem a criação de obrigação laboral pelo Programa, cuja execução ficará restrita aos saldos do repasse.

Pelo exposto, solicito de Vossa Excelência a aprovação do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 134, inciso I do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na próxima sessão.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
VILHENA - RO
FONE/FAX: 0XX 69 3919 7065



RECEBIDO:	15/08/2022
ÀS:	12:44 horas



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município
6.194
PROJETO DE Nº /2022



M E N S A G E M

Senhor
Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei anexo, que cria o programa PRÓ-CIRURGIA, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que tem por objetivo a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos das especialidades de cirurgia geral, ginecologia, ortopedia e urologia pela rede pública municipal de saúde, custeados através de recursos repassados pelo Estado de Rondônia.

O referido programa visa atender à população vilhenense através da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de competência do Estado, evitando que os pacientes sejam deslocados para outro Município para tal finalidade, bem como diminuir a fila de pessoas que estão cadastradas na Central de Regulação do Estado e esperam há anos para serem atendidas pelo Estado.

Para tanto, o Município utilizará os recursos que foram repassados pelo Estado com tal finalidade, através dos recursos humanos de seu próprio quadro, sem, contudo, atrasar o cronograma de atendimento regular das unidades de saúde, uma vez que as cirurgias serão realizadas pelos servidores em datas e horários que não fazem parte de sua jornada de trabalho regular, incluindo sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.

Os profissionais receberão pelo seu trabalho a Retribuição por Procedimento Médico - RPM, verba de natureza indenizatória, que será paga aos médicos, enfermeiros e técnicos que realizem ou auxiliem na realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Assevera-se que os valores utilizados para pagamentos dos serviços serão provenientes exclusivamente do repasse já realizado pelo Estado de Rondônia no valor de R\$ 5.571.781,76 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), não havendo incremento na folha de salários do Município, nem a criação de obrigação laboral pelo Programa, cuja execução ficará restrita aos saldos do repasse, razão pela qual não há necessidade de maiores formalidades, tratando-se de verba de cunho indenizatório, uma vez que não houve a geração de qualquer tipo de despesa nova aos cofres públicos, dispensando-se a realização da análise de custo pelo Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 6494 /2022

CRIA O PRÓ-CIRURGIA EM ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, QUE TEM O OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS, CUSTEADOS ATRAVÉS DE RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 1º Fica criado o programa PRÓ-CIRURGIA, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que tem por objetivo a execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos pela rede pública municipal de saúde, custeados através de recursos repassados pelo Estado de Rondônia, através de convênio ou instrumento análogo.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos aqueles executados nos pacientes não incluídos nas condições de urgência e emergência, na forma definida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 2º Os procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos do PRÓ-CIRURGIA serão realizados fora da jornada regular de trabalho, incluindo sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, por servidores da área de saúde contratados em caráter efetivo, temporário ou eventual pela SEMUS.

Parágrafo único. As escalas de trabalho do PRÓ-CIRURGIA não serão computadas na carga horária semanal dos profissionais descritos no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica instituída a Retribuição por Procedimento Médico - RPM, verba de natureza indenizatória, que será devida aos profissionais de saúde contratados em caráter efetivo, temporário ou eventual, que realizem ou auxiliem na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade em âmbito do PRÓ-CIRURGIA.

Art. 4º Os valores da RPM serão fixados com base nos valores dos serviços profissionais constantes da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), vigentes na data de publicação desta Lei e, na omissão, estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo, com base em métodos e convenções usuais, observando-se o seguinte:

I – baixa, média e alta complexidade: duas vezes os valores fixados na Tabela Unificada do SUS, acrescido do incentivo da Portaria nº 4482, de 13 de dezembro de 2021 da Comissão Intergestores Bipartite -CIB/RO por procedimento realizado; e

II – consulta em cardiologia: R\$ 150 (cento e cinquenta) reais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Parágrafo único. Os valores da RPM Não se incorporam a vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, benefício ou indenização, não havendo incidência de contribuição previdenciária, aplicando-se a regra fixada pelo § 11 do art. 37 da Constituição da República.

Art. 5º São pressupostos do pagamento da RPM:

I – escala de trabalho específica devidamente autorizada pelo dirigente da unidade;

II – documento de frequência do servidor; e

III – documentação física dos procedimentos realizados nos respectivos pacientes, que ficarão arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização.

Art. 6º Compete à SEMUS, através da direção do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, analisar e coletar informações referentes aos servidores responsáveis pela execução das cirurgias eletivas, o número de horas utilizadas e de pacientes submetidos às cirurgias eletivas alocadas ao PRÓ-CIRURGIA.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que aprova em caráter excepcional a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no qual serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo I da referida Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/ RO



ADENDO

Anexo da Resolução nº 492/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021

Autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto N°25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a realização das cirurgias eletivas pela rede pública estadual e pela rede contratualizada permaneceu suspensa durante boa parte da pandemia, sendo autorizada a sua retomada gradual por meio do Decreto N°26.134, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que devido a redução da realização de cirurgias eletivas, houve consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados informados pela Gerência de Regulação Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir os leitos cirúrgicos, disponibilizando-os para combater o coronavírus nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das cirurgias eletivas de forma gradativa, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar, sem prejuízo do atendimento de urgência e emergência, como também dos casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que devido a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ter entrado em vigência no ano de 2008 e não acompanhar os índices econômicos, a mesma está em defasagem, prejudicando a terceirização dos serviços, por falta de fornecedores interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no qual serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo I desta Portaria.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos de fonte Estadual, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§1º Para composição do valor do Incentivo Estadual foram considerados os valores praticados em Contratações Públicas correlatas, cujo processo de composição fora o estabelecimento de quantidade de vezes a Tabela de Procedimentos do SUS seria em pregada, de acordo com cada procedimento.

§2º Como medida de tendência central foi adotada a média dos valores praticados nas referidas contratações.

Art. 3º O valor total do procedimento, incluindo o do Incentivo Estadual, indicado no Anexo I, engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatório (consulta especializada e exames pré-operatório), intra-operatório (procedimento cirúrgico e curativos) e pós-operatório (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos.

Parágrafo único. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME necessários para a realização das cirurgias eletivas de que trata esta portaria serão remuneradas de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Art. 4º A regulação de acesso dos pacientes atendidos por meio da contratação prevista na presente Portaria, será feita pelo sistema Sisreg, através da Gerência de Regulação do Estado de Rondônia.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas à Gerência de Regulação Estadual para o agendamento dos procedimentos, concordante ao estabelecido no Edital que subsidiará a contratação.

§2º A Gerência de Regulação considerará a fila de espera e gravidade do caso para agendamento das cirurgias junto as empresas contratualizadas com base nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O fluxo de regulação para atender a demanda que trata esta portaria, visando o melhor atendimento aos usuários definido pela Gerência de Regulação Estadual e aprovado pelo Secretário Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O pagamento dos procedimentos será efetuado conforme estabelecido no Edital que subsidiará a contratação.

Art. 6º A SESAU/RO poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Portaria, repactuar os limites financeiros programados e, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO UNIT. SUS	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 1.154,84	RS 3.656,99	R\$ 4.811,83
04.04.01.003-	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	RS 1.067,86	R\$ 1.405,08
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	RS 6.067,62	R\$ 7.983,71
04.080.5.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	RS 4.880,91	R\$ 6.422,25
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R\$ 1.214,72	RS 3.846,61	R\$ 5.061,33
04.08.04.009-2	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	RS 2.203,27	R\$ 2.899,04
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 143,72	RS 455,11	R\$ 598,83
04.09.01.014-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R\$ 402,85	RS 1.275,69	R\$ 1.678,54
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	RS 1.000,48	R\$ 1.316,42
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	RS 1.772,92	R\$ 2.332,79
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	RS 1.709,75	R\$ 2.249,67
04.07.04.009-	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	RS 1.349,06	R\$ 1.775,08
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	RS 1.410,78	R\$ 1.856,29
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	RS 1.318,70	R\$ 1.735,13
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	RS 1.377,47	R\$ 1.812,46
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	RS 1.456,92	R\$ 1.917,00
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	RS 2.007,76	R\$ 2.641,79
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	RS 1.674,98	R\$ 2.203,92
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	RS 1.614,56	R\$ 2.124,42
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	RS 1.140,22	R\$ 1.500,29
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	RS 693,88	R\$ 913,00



04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	RS 5.073,57	R\$ 6.675,75
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	RS936,54	R\$ 1.222,29
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	RS 1.883,15	R\$ 2.477,83
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 151,66	RS530,81	R\$ 682,47
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 451,37	RS 1.579,80	R\$ 2.031,17
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	RS 1.052,16	R\$ 1.384,42
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	RS813,74	R\$ 1.070,71
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	RS 1.180,82	R\$ 1.553,71
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 377,59	RS 1.195,70	R\$ 1.573,29

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PRÉ OPERATÓRIOS

03.01.01.007-0	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - GERAL	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - QUADRIL	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA*	R\$ 48,16	RS152,51	R\$ 200,67
020501/ 020502	ULTRASSONOGRAFIA*	R\$ 30,15	RS95,48	R\$ 125,63
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 112,66	RS356,76	R\$ 469,42

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PRÉ OPERATÓRIOS

03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 10,00	RS31,67	R\$ 41,67
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	RS16,31	R\$ 21,46
02.02.01.069-4	UREIA	R\$ 1,85	RS5,86	R\$ 7,71
02.02.01.031-7	CREATININA	R\$ 1,85	RS5,86	R\$ 7,71
02.02.01.064-3	TGO	R\$ 2,01	RS6,37	R\$ 8,38
02.02.01.065-1	TGP	R\$ 2,01	RS6,37	R\$ 8,38
02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA	R\$ 2,73	RS8,65	R\$ 11,38
02.04.03.015-3	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	RS30,08	R\$ 39,58



02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	RS13,02	R\$ 17,12
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	RS6,37	R\$ 8,38
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	RS6,37	R\$ 8,38
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	RS11,12	R\$ 14,63

Protocolo 0022804010



RESOLUÇÃO N. 493/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0022804927

ADENDO

Anexo da Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021

Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos



pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir, em parcela única, para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro Total de 11.904.000,00 - Referente ao pagamento Retroativo dos Repasses referentes às Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127), aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973), aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jaru (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), relativos aos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

I - Do valor estabelecido no caput deste artigo:

a) Contemplar ao Município de Ariquemes o valor retroativo de R\$ 6.384.000,00 (Seis Milhões trezentos e oitenta e quatro mil Reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

b) Ao Município de Jarú, contemplar o valor retroativo de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

c) Ao Município de Ji-Paraná, contemplar o valor retroativo de R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

d) Ao Município de Vilhena, contemplar o valor retroativo de 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 50% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

Art. 2º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro mensal de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) para o município de Vilhena; R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para o município de Jarú; R\$ 1.596.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) para o município de Ariquemes e R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para o município de Ji-Paraná.

§ 1º Os valores de repasse por município, estabelecidos no caput deste artigo, foram calculados conforme o numero de leitos habilitados na vigência das portarias Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127), aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973), aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jaru (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), para manutenção de leitos de UTI COVID e incentivo de manutenção de leitos clínicos Pós-COVID-19.

§ 2º Na ocorrência da redução do quantitativo de leitos ofertados por cada município, contemplados nesta portaria, os valores de repasse serão glosados.

Art. 3º Os repasses serão realizados em parcelas mensais, CONDICIONAL à avaliação das Taxas de ocupação mensal de leitos, podendo receber o repasse na proporção do artigo 1º em: 100% ou 50%.

I – Terão direito ao recebimento de 100% do repasse estabelecido no artigo 2º, os Municípios que mantiverem a média mensal de taxa de ocupação acima de 50%, no decorrer do mês de referência para o repasse;

II – Municípios com taxas de ocupação em níveis iguais ou inferiores à 50% serão enquadrados na categoria de Nível moderado, e, portanto, receberão a transferência do repasse na proporção de 50% estabelecida para o valor mensal previsto, conforme o valor estabelecido no artigo 1º para cada município;

Parágrafo Único. Ficará a cargo da ASTEC-SESAU, a avaliação das taxas de ocupação para determinação do índice de repasse mensal.

Art. 4º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

- a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;
- b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;
- c) as informações bancárias referentes ao respectivo Fundo Municipal de Saúde (Banco, Agência e Conta Corrente);
- d) o número de leitos de UTI existentes, o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;

e) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 53, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Parágrafo único: Caberá ao gestor do Fundo Estadual de Saúde a decisão da prorrogação dos repasses, mediante a homologação do ofício apresentado, conforme o Inciso I deste artigo.

Art. 5º O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante avaliação das Taxas de ocupação de leitos nos termos do art. 3º e seus incisos,

condicionado à entrega da documentação listada no Art. 4º.

Art. 6º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;

II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Emergência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;

III - atendimento dos pacientes com diagnóstico confirmado de COVID-19, sendo 75% das vagas destinadas à macrorregião de saúde regulados pela CRUE, e 25% para o município contemplado;

Art. 7º O repasse será efetivado APÓS a comprovação da manutenção das taxas médias de ocupação nos níveis estabelecidos no artigo 3º e seus incisos, respeitando os critérios no Art. 4º, conforme:

I - Leitos UTI existentes:Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 9º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 10º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19 e 03.03.01.022-3 - Tratamento de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme definido nas portarias nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020, respectivamente.

Art. 11º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446. Fonte de Recursos: 0260 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do repasse do recurso, tendo sua vigência limitada ao Teto financeiro apresentado em anexo.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	Nº LEITOS	VALOR MENSAL DE CUSTEIO DIÁRIA UTI COVID-19	VALOR MENSAL DE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19	VALOR MENSAL DO REPASSE	TETO FINANCEIRO DE REPASSE
RO	Ariquemes	Hospital de Campanha COVID 19 C de Afecções Respiratórias	0102091	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	28	R\$ 1.344.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 1.596.000,00	R\$ 4.788.000,00
RO	Ji-Paraná	Hospital Dr. Cláudionor Couto Roriz	2495279	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	10	R\$ 480.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 1.710.000,00
RO	Vilhena	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	2798484	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	20	R\$ 960.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 3.420.000,00
RO	Jaru	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Jaru	2808609	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	5	R\$ 240.000,00	-	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
TOTAL						55				R\$ 10.638.000,00

Protocolo 0022805134

Portaria nº 4479 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de novembro de 2021.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU e



conforme consta no Ofício nº 21893/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.575601/2021-05.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170760	36
ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142800	24
ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172064	24
ALVARO MARÇAL JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	12
AMÓS MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100757	12
ANNA LUCIA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068900	48
APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093358	24
BERNADETE APARECIDA SIMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143308	120
CAREN MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143158	60
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	120
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	72
ATIÚSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100888	96
CLAUDETE MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102609	24
CLEIDE TERESINHA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300145076	60
DHULIANA VIEIRA APARICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300144986	12
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	96
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	24
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	60
ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100386	48
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	60
FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	72
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	96
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	72
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	60
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	48
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	72
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
OLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	48
JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300157042	96
JOAEDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171415	120
JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101090	72
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	60
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	48
LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100979	108
LAURIENI COSTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102194	60
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	60
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	120
LILIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093174	12
LILIAN CORRÉA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	48
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	24
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	108
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	12
LUCINEIDE GODIN SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300173374	24
LUCY COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	300120317	96
LUZINETE BORGES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101630	12
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	120
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	72
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120



MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	96
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	28
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	120
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	120
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	72
MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300154896	36
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	36
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	48
MONALISA MACHADO RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102697	36
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	96
NEIDE TERESINHA SILVÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053734	24
ODETE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	120
OSANA PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	66
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	96
PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139954	108
ROSÁLIA CÂNDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	72
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	120
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	24
SILVANA MASSUCATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102336	72
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	60
ANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	48
ILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	12

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167284	48
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164841	84
ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167682	24
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	96
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	24
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171188	48
MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167539	12
ROSCILER ROSIENE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167054	108
SUELÍ GONÇALVES MESQUITA MALTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170597	48

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 0022782351

Portaria nº 4478 de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de novembro de 2021.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício nº 21905/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de dezembro de 2021, Autorizado do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.575755/2021-99.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2021.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALANA KUND SIN	FISIOTERAPEUTA	300132826	24
ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	300100681	108
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	96
CLEOCI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	300140000	48
DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	300144814	24

DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	96
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300118951	120
ELDY A FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	60
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÉUTICO	300102303	60
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	120
EMILAINA VIERIA DE ALENCAR PEREZ	FISIOTERAPEUTA	300171322	48
EMIQUERLE ANEZ PINHEIRO	ENFERMEIRO	300100412	24
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	72
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	48
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	108
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÉUTICO	300171349	72
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125730	120
GLEICY GOMES LOPES	BIOMÉDICO	300169430	120
GREICE QUELLE SAAR	ENFERMEIRO	300131933	120
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	120
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	60
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	120
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	30
KARINE DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	300156193	48
LELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	36
LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÉUTICO	300102659	120
MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300093844	12
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	96
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	120
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	96
REINALDO ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	300145665	24
RITTIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	120
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÉUTICO	300102316	120
ROSELI PAULON JOSÉ	ENFERMEIRO	300057900	12
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	60
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	48
TIANA DA SILVA PAIVA	FISIOTERAPEUTA	300150923	48
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	72
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	84

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
CLÉMICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166971	24
CLÉRNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166185	24
FLÁVIA PIVA VATANABE	FISIOTERAPEUTA	300166271	12
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	ENFERMEIRO	300170519	48
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	36
MARCELA CRISTINA MILOMES	ENFERMEIRO	300169925	60
MARILANI SABINO DA SILVA	PSICÓLOGO	300166591	60
THALITA BORGES DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	300164895	36
THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300166172	36
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300167656	120

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 0022781450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÉNIO N° 296/PGE-2009

Processo n°: 01.1712.01257-00/2009

Interessada: Prefeitura Municipal de Vilhena

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Penso para Manutenção da UTI do Hospital Regional Adamastor Teixeira

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a Instrução do Termo de Convênio nº 296/PGE-2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (fls. 1.134/1.138), bem como, o devido saneamento documental demonstrado na Informação nº 157 (0021213662).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 296/PGE-2009 pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

KÁTIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002, bem como de acordo com as considerações expressas acima da Prestação de Contas do Convênio nº 296/PGE-2009, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 005/2012/SESAU-NAPC (fls. 1.126/1.128).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 296/PGE-2009, com fulcro nas normativas pertinentes.

JÚLIO ANDRE RODRIGUES FERREIRA

Coordenador (a) – CPOP/SESAU

✓ ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, Lei Federal nº 8.666/93, normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normativas pertinentes no termo no tocante ao Convênio nº 296/PGE-2009, bem como, com base no Relatório Técnico (fls. 1.134/1.138), PARECER TÉCNICO E FINANCEIRO nº 005 NÚCLEO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS/GPOP/SESAU (fls. 1.126/1.128) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 211/DPC/CGE/2012 (fls. 1.130/1.132), conforme demonstrado na Informação nº 157/2021/SESAU-NAPC (id 0021213662), apensa aos autos, APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Convênio nº 398/PGE-2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Vilhena.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022771935

Portaria nº 4475 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, que desenvolveram no plantão noturno do dia 09/12/2021 relevante trabalho e elevado grau de comprometimento no desempenho de suas atribuições no âmbito deste Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Jessica de Andrade Godoy	300171314	Gerência de Enfermagem
Kataline Pires	300155244	Gerência de Enfermagem
Patricia de Souza da Silva	300147870	Gerência de Enfermagem
Jociane Prestes Ribeiro	300131337	Gerência de Enfermagem
Carla Elissandra Ferreira Silva	300149469	Gerência de Enfermagem
Rozeli Mendonça	300138109	Gerência de Enfermagem

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022776047

Portaria nº 4513 de 14 de dezembro de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de 2021 da servidora **Camila Marciele Caetano de Sá**, Clínico Geral, matrícula nº 300164558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de férias de 01/11/2021 à 30/11/2021.

Buritis, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11443>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/12/2021, às 12:44

Hospital Regional de Buritis
Diretor Geral

Protocolo 0022808499-24385

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO N° 0036.590307/2021-15

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de Psicólogo domiciliar por tempo indeterminado, conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a máxima urgência, a fim de atender Decisão Judicial n° 1018495-94.2021.4.01.4100

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaumjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58, Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II, Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NUCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	Nº. do Processo: nº 0036.590307/ 2021-15			
Inte de Recurso: 0110	Programa Atividade:			
Exposição do Motivo: Decisão Judicial n° 1018495-94.2021.4.01.4100 em favor da paciente HENRIQUE ADRIANO ALVES.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	CIRURGIA CARDÍACA INFANTIL em razão do diagnóstico de Síndrome de hipoplásico do coração esquerdo (CID Q23.4)			
CNPJ	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			
	Agência:	Assinatura:		
	C/ C:			

NUCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

Protocolo 0022808499

Portaria nº 4459 de 09 de dezembro de 2021

Nomeia Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que
...les confere a Lei 125 de 28 de junho de 1936, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que
Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO, como segue:

ORD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	ANA KARINA LUCENA SANDERS DAMASCENO	300156357	Presidente
2	BRUNO SOUZA DOS SANTOS	300156436	Membro
3	GISELY QUEIROZ DE A. A. DA SILVA	300156562	Membro

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 3122 de 02 de setembro de 2021 (0020436112), constante no Processo SEI (0036.442164/2021-15);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 10 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2021

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEN/RO

Protocolo 0022745320

Portaria nº 4517 de 14 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando nº 33/2021/HICD-DG 0022824677 constante no processo sei 0036.591435/2021-86

RESOLVE:

Art. 1º.—INTERROMPER a contar de 01/01/2018, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor SÉRGIO PEREIRA, ocupante do cargo de enfermeiro, exercendo a função de Diretor Geral, matrículas 300034800 e 300133161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Geral/HICD, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PIRES DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto



TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.531061/2021-40

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa L & L INDUSTRIA COM. ALIM. EIRELI - CNPJ: 07.605.701/0001-01 a pena de MULTA de 1% (um por cento) alusivo a nota fiscal (0022027011).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0022708030

Portaria nº 4523 de 14 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando nº 34/2021/HICD-DG 0022827446 constante no processo sei 0036.591622/2021-60

RESOLVE:

Art. 1º.—INTERROMPER a contar de 02/01/2019 por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor SÉRGIO PEREIRA, ocupante do cargo de enfermeiro, exercendo a função de Diretor Geral, matrículas 300034800 e 300133161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Geral/HICD, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PIRES DE CARVALHO
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022834453

HB

Portaria nº 746 de 14 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Novembro/2021.

Considerando o teor do Processo 0049.581207/2021-59

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	2403450	42
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300151475	3058808	36
AUGUSTINHA DENAIDE DA SILVA BATISTA	Auxiliar em Enfermagem	300138284	2306401	36
CLARA RIZOMAR FRANÇA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150131	3041437	42
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Art. de Estr. de O. e Metalurgia	300138288	2282298	42

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11443>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/12/2021, às 12:44

CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo	300144872	2416998	12
ELAISE FARIA DE SOUSA TAQUES	Auxiliar em Enfermagem	300141655	2326702	36
ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS	Agente Administrativo	300146679	2400364	24
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150132	3046484	36
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	3038512	42
MARIA DE FATIMA PEREIRA	Enfermeiro	300149842	3041099	42
MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300052292	693802	24
MARIA RUBIA MENDONCA AMARAL	Agente Administrativo	300144996	2993373	12
PAULO FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	300052355	695074	40
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Aux. Op. Serv. Diversos	300155237	3073832	42
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	300000836	701478	40
ROSSECLEIDE DE SOUZA PRESTES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154455	3066609	42
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154502	3023043	42

Protocolo 0022816239

Portaria nº 745 de 13 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 148/2021/HB-GFAH;

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER** 05 (cinco) dias de fruição de férias da servidora **Elaine Araújo Jennings**, Farmacêutica, matrícula nº 300134717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de **16.12.2021 a 20.12.2021**, sendo remarcado para o período de **28.02.2022 a 04.03.2022**, por necessidade de seus serviços.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunto/HBAP



Protocolo 0022793534

Portaria nº 739 de 13 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0022777947 no Processo nº 0049.588789/2021-02;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Andrea Barbieri de Barros**, Médica Infectologista, matrícula nº 300071038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **14.12.2021 a 23.12.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **12.01.2022 a 21.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0022786241

Portaria nº 736 de 13 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0022777506 no Processo nº 0049.588769/2021-23;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Antonia Adriana Mesquita**, Assessora Especial, matrícula nº 300063484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para os períodos de **12.01.2021 a 21.01.2021** e de **06.07.2021 a 15.07.2021**, referente ao exercício **2021**, os quais ficam transferidos para usufruto nos períodos de **18.01.2022 a 27.01.2022** e de **25.06.2022 a 04.07.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunto/HBAP

Protocolo 0022782811

JP II